

FLS. N.º 01  
RGL. 880  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique - se Inclua-se em  
pauta por única sessões  
19/03/99  
VANDERLEI MACIAS Presidente

## PROJETO DE LEI N.º 01, DE 1999

Transforma em Estância Climática o Município de Natividade da Serra.  
A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º** - Fica transformado em estância Climática o Município de Natividade da Serra.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 880 de 22/03/99  
Autuado com 02 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

Visa o presente projeto de lei transformar o Município de Natividade da Serra em estância climática, em função da situação geográfica em que se encontra, entre os contrafortes da Serra do Mar.

Foi fundada pelo Coronel José Lopes Figueira de Toledo em 1853, tendo sido elevada à categoria de município em 1864 e tendo transformado seu nome para Natividade da Serra, pelo Decreto-lei 14.334 de 30 de novembro de 1994.

Localizada em região montanhosa é banhada pelos rios Paraibuna, Paraitinga, Lourenço Velho, Rio do Peixe, rio Pardo, rio Negro, Rio grande, Rio da Queimada, Ribeirão dos cachorros, Ribeirão Caête, Martins, Pachi, Pararacas, ribeirão dos machados, Ribeirão Sete Pinheiros e dezenas de outros de menor importância.

Possui uma área total de 848km, tem suas divisas com os municípios de Paraibuna, redenção da serra, São Luiz do Paraitinga, Ubatuba e Caraguatatuba. Apresenta uma média anual de temperatura de 20°C,

M

ENTRADA 18 MAR 1999 028037

uma vez que a média das máximas é de 29°C e a média das mínimas é de 11,5°C, o que propicia ótimas condições de lazer e descanso durante todo o ano.

Portanto, contamos com o apoio de nossos nobres pares, para que o Município de Natividade da Serra seja transformado em estância climática, já que sua população acolhedora e seu clima ameno propiciam tal condição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado Paulo Julião  
PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSG. 1913/1997  
.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20-03-99  
E

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 6ª a 10ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/03/99  
